CÂMARA MUNICIPAL



DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO Nº 056/94

PROJETO Nº 053/94 !

de Lei

INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Itapevi



ASSUNTO	"Revoga Artigo 3º e Anexo VI da Lei Municipal
	$_{n^{Q}}$ 1.090, de 17 de setembro de 1.992."
	·
	181 1996 194



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 046/94

(Projeto de Lei nº 053/94 - DO EXECUTIVO)

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe sac conferidas, Aprova a seguinte Lei:

(Revoga Artigo 30 e Anexo VI da Lei Municipal nº 1.090, de 17 de setembro de 1.992)

Art. 19 Ficam revogados, em inteiro teor, d Artigo 39 e o Anexo VI da Lei Municipal n9 1.090, de 17 de setembro de 1992.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi, 23 de novembro de 1.994.

VALTER FRANCISCO ANTONIO

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA 1ª Secretária

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

Rua Brasilia de Abreu Alves, 200 - Fone: (011) 426-3651 - Cep 06650 - Itapevi - São Paulo



" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 053/94

(Revoga Artigo 3 Ω e Anexo VI da Lei Municipal $n\Omega$ 1.090, de 17 de setembro de 1992)

JOAO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de Sao Paulo, no uso das atribuiçoes que lhe sao conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados, em inteiro teor, o Artigo 3º e o Anexo VI da Lei Municipal nº 1.090, de 17 de setembro de 1992.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ttapevi, 08 de novembro de 1994

RECEBENOS

JOAO CARLOS CARAMEZ

Prefeito

SERGIO BOSSAN

Secretário de Negocios Jurídicos

COMPSTANDA DE COMP



" ITAPEVI - Cidade Esperança "
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 032/94

Itapevi, 08 de novembro de 1994

Senhor Presidente,

Por intermédio desta, encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, cujo teor dispoe sobre revogação do Artigo 3Ω e Anexo VI da Lei Municipal $n\Omega$ 1.090, de 17 de setembro de 1992.

A importância da propositura em tela reside na necessidade de impor fim a ato flagrantemente inconstitucional inserido no disposto no Artigo 3Q e respectivo anexo, denominado Anexo VI, da Lei Municipal supra referida.

O Artigo 30 da Lei determinou a transformação de cargos ocupados em caráter efetivo, de menor nível salarial, por cargos também de caráter efetivo, de maior nível salarial, e o Anexo VI demonstrou as transformações realizadas, ou seja:

- a) A funcionária Leonora Merlo Martins, que ocupava o cargo de Merendeira, de caráter efetivo, nível salarial I, em 01 de julho de 1991, por força do disposto na Portaria nΩ 645/91 (doc. anexo), passou a ocupar o cargo de Chefe de Serviços de Alimentação e Nutrição, de provimento em comissão, o qual foi transformado em cargo de caráter efetivo, com nível salarial VIII, pelo dispostivo que se pretende revogar, ou seja, a partir de 17 de setembro de 1992; e
- b) O funcionário Francisco Xavier Vieira, entao ocupante do cargo de Assistente de Patrimônio, de caráter efetivo, nível salarial III, passou a ocupar o cargo de Chefe de Divisao de Garagem, nível salarial IX.

Ocorre que o Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05

90 - ITAPEVI -



" ITAPEVI - Cidade Esperança "
ESTADO DE SÃO PAULO

de outubro de 1988 e, portanto, em plena vigência por ocasiao da publicação da norma municipal, em seu Inciso II, determina que:

Art. 37 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Confirmando a existência da inconstitucionalidade mencionada, existe, ainda, a Portaria nº 870, de 10 de dezembro de 1992, que determina a aposentadoria da funcionária Leonora Merlo Martins, ocupante do cargo de provimento efetivo de Chefe de Serviço (g.n.). Ou seja, a funcionária, que ocupava o cargo de Chefe de Serviço com provimento em comissao, obteve efetivacao no mesmo cargo, sem a necessária aprovaçao prévia em concurso público, sendo, logo após, aposentada, com vencimentos do cargo efetivo, de nível salarial maior, ocupado irregularmente.

Tendo tomado conhecimento da ocorrência, pretende este Executivo, mediante aprovaçao dessa Egrégia Casa de Leis, revogar a disposiçao inconstitucional fragrada no texto legal, para que cessem definitivamente seus efeitos. Concomitantemente, fará verificar as medidas administrativas e jurídicas competentes a serem promovidas para resguardar os direitos da Administração e, especialmente, o real interesse da população itapeviense, que efetivamente vem arcando com o ônus financeiro das promoções irregularmente praticadas.

Tratando-se de matéria que reflete a moralidade existente no Governo do Município, urge que a revogaçao pleiteada seja levada a efeito no menor espaço de tempo possível, motivo porque solicito seja a propositura apreciada em conformidade com a disposiçao inserida no Artigo 35 da Lei Orgânica do Município.





" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me, reiterando, na oportunidade, a Vossa Excelência e Ilustres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente/

JOAO CARLOS CARAMEZ Prefeito

Excelentíssimo Senhor VALTER FRANCISCO ANTONIO DD.Presidente da Câmara Municipal de Itapevi-SP.





ITAPEVI - Cidade Esperança ESTADO DE SÃO PAULO

DO

LEI NO 1.090, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992.

"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VENCIMENTOS , SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. JURANDIR SALVARANI, Prefeito do Município

de Itapevi,

PREFEITURA

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

dores Públicos Municipais do Poder Executivo, ficam fixados de conformidade com os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, inclusos que passam a integrar a presente Lei.

ART. 29 - Fica criado o cargo de provimento em comissão e respectivo vencimento mensal, conforme segue:

NO DE CARGOS DENOMINAÇÃO REF. VALOR CR\$

01 COORDENADOR DOS TÂXIS VI 800.000,00

§ 19 - O cargo de que trata este artigo passa a integrar no anexo correspondente aos cargos de Provimento ' em Comissão do Quadro do Executivo.

§ 29 - VETADO.

ART. 39 - No anexo VI desta Lei, ficam demons tradas as transformações dos cargos ocupados em caráter efetivo.

ART. 49 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

ART. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de setembro de 1992.

ART. 69 - Revogam-se as disposições em contr<u>á</u>

rio.

tembro de 1992.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 de se-

DR. JURANDIR SALVARANI

-Prefeito-

FLS. N.O. 20 PROC. N.O. 6451/92 a) Outl



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ITAPEVI - Cidade Esperança

ESTADO DE SÃO PAULO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 17 de setembro de 1992.

ROSELI RUFINI POBLET



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

FLS. N.O 21 PROC. N.O 6451/92

ITAPEVI - Cidade Esperança ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO - I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	REFERÊNCIA
SERVENTE	I
MERENDEIRA	I
PAGEM	I
COPEIRA	I
COZINHEIRA	I
MONITORA	II
ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO	III
TRABALHADOR BRAÇAL	III
AJUDANTE GERAL	III
ESCRITURARIO	III
PROFESSOR	III
ATENDENTE	III
AUXILIAR DE DIVISÃO	IV
MOTORISTA	IV
ASSISTENTE DE DIVISÃO	IV
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	IV
ART1FICE	IV
ALMOXARIFE	IV
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	IV
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO	IV
ARMADOR	IV
PEDREIRO	IV
PINTOR	IV
ENCANADOR	IV
ELETRICISTA	IV
SOLDADOR	IV
CARPINTEIRO	IV
JARDINEIRO	IV
MECÂNICO	IV
SECRETÁRIA EXECUTIVA	IV
TELEFONISTA	IV
LUBRIFICADOR	IV
ELETRO AUTO	IV (
BORRACHEIRO	IV



ITAPEVI - Cidade Esperança ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO - I - continuação

FLS. N.O 22 P?UC. N.O 6451/92

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	REFERENCIAS	•
COVEIRO	1V	
MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS	IV	
RECEPCIONISTA	IV	
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	v I	
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO PÚBLICA	vi	
OPERADOR DE MAQUINAS	VI	
ASSISTENTE DE GABINETE	VI	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VIII	•
CHEFE DE SERVIÇO	VIII	
CHEFE DE DIVISÃO	IX	
AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	X	
TECNICO DE CONTABILIDADE	X	
GUARDAS	X	•
COORD. TECNICO ORÇAMENTÁRIO	XIV	
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x	-x-x-x-x



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

FLS. N. 0 23 P90", 11. 0 6 451/92 P10" TTAPEVI

ITAPEVI - Cidade Esperança ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO - II

QUADRO DE PESSOAL - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>DENOMINAÇÃO</u>	Nº CARGOS	REFERÊNCIA	VALOR EM CR\$
EDUCADORES	08/	III	620.000,00
ATENDENTE DE CLASSE	02 /	III	620.000,00
AUXILIAR DE GABINETE	20 /	IV	660.000,00
AUX.DIR.DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20 /	V.	730.000,00
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	20 /	VI.	800.000,00
OFICIAL ADMINISTRATIVO	20 <	VI	800.000,00
TECNICO DE RADIOLOGIA	06 🖊	VI	800.000,00
DESENHISTA	01	VII	880.000,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10 /	VIII	1.000.000,00
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15 🖊	VIII	1.000.000,00
MOTORISTA FUNERÁRIO	04	VIII	1.000.000,00
ASSISTENTE DE ASSESSORIA	10	VIII	1.000.000,00
CHEFE DE SERVIÇO	35	VIII	1.000.000,00
ASSESSOR DE GABINETE	10	VIII	1.000.000,00
SEC.DA JUNTA DE SERV. MILITAR	01	VIII	1.000.000,00
CHEFE DE DIVISÃO	28 /	IX	1.120.000,00
AGENTE FUNERÁRIO	02	X	1.240.000,00
CHEFE DE DIV. DA SAUDE	01 ′	XI	1.600.000,00
ODONTOLOGO	10	XI	1.600.000,00
ENGENHEIRO	02	1 X	1.600,000,00
DIR.UNID.ED.INFANTIL	20	ХI	1.600.000,00
NUTRICIONISTA	02 /	XI	1.600,000,00
INSPETORES	12	XI	1.600.000,00
ENFERMEIRA	10 /	XII	1.920.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	05	IIIX	2.000.000,00
ARQUITETO	01/	XIII	2.000.000,00
INSTRUTORES	04	XIII	2.000.000,00
TOPÓGRAFO	02 /	XIII	2.000.000,00
PEDAGOGO	02	XIII	2.000.000,00
PSICOLOGO	02	XIII	2.000.000,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	XIII	2.000.000,00
COORD. PROG.ESPECIAIS	10 /	XIII	2.000.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	06 -	XIII	2.000.000,00
		(



ITAPEVI - Cidade Esperança ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO - II -continuação

QUADRO DE PESSOAL - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	NO CARGOS	REFERÊNCIA	VALOR EM CR\$
DIR.DA UNID. ESCOLA ESPECIAL	01	XIII	2.000.000,00
FISIOTERAPEUTA	02 -	XIII	2.000.000,00
FONOAUDIOLOGO	01	XIII	2.000.000,00
MEDICO	100	XIII	2.000.000,00
CHEFE ADM. DA SAUDE	01	XIII	2.000.000,00
SUB-PREFEITO	05	XIII	2.000.000,00
SECRETÁRIA GERAL	01~	VIV	2.560.000,00
SUB-COMANDANTE	01-	XIV	2.560.000,00
ASSESSOR CHEFE	05	xv	2.920.000,00
CHEFE DE GABINETE	01 -	xv	2.920.000,00
SECRETÁRIOS	09	XVI	3.000.000,00
COMANDANTE	01	XVI	3.000.000,00
CONSULTOR GERAL	01	XVII	4.000.000,00

FLS. N.O 25 PROC. N.O 6 451/92 a) Will,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TT

ITAPEVI - Cidade Esperança ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO - III

PESSOAL CONTRATADO ESTÁVEL

CARGOS	REFERENCIAS	
MERENDEIRA	1	
SERVENTE	I	
GARI	I	
MONITORA	II	. `
TRABALHADOR BRAÇAL	III	
ESCRITURĀRIA I	III	,
ESCRITURÁRIA II	III	,
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	IV	
ASSISTENTE DE DIVISÃO	IV	
MECÂNICO	IV	
PEDREIRO	. IV	, '
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO	IV	
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	IV	
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	VI	
ASSISTENTE DE GABINETE	VI	
CHEFE DE SERVIÇO	VIII	
CHEFE DE DIVISÃO	IX	
MEDICO	XIII	
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	к-х-х-х-х-х-х-х-х-х-х-х	:

FLS. N. 0 26
PROC. N. 0 6451/92

DE TTAPEVI

REFERÊNCIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

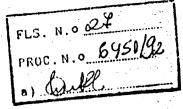
ITAPEVI - Cidade Esperança ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO - IV

CARGOS

INATIVOS

		1031 DIGHT IAD
ARNALDO MICHELOTTI	PROCURADOR	VIII
APARECIDA MAZZO	SERVENTE	I Company
ADÃO CESAR SALLES	TRABALHADOR II	III
and the second s	TRABALHADOR II	III
ARTHUR FURTADO	TRABALHADOR	III
	ARTIFICE	IV
BENEDITO DE LIMA	CHEFE DE SERVIÇO	VIII
BENEDITO L. DA SILVEIRA	TRABALHADOR II	III
BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS	a Tangan Januaran Baran Ba	III
CARLOS KOLYA FILHO	OF. DE GABINETE	VIII
CIRO MANOEL DE OLIVEIRA	COORD.FINANCEIRO	VIII
ERASMO BATISTA ROMÃO	ARTIFICE	IV
EDWARD RODRIGUES DOS SANTOS	SECRETARIO DA PREFEITURA	IVX
VANILDO LUIZ QUATRINI	ESCRITURÁRIO II	III
JOAQUIM DE MORAES	TRABALHADOR II	III
JOSÉ DE SOUZA GUIMARÃES	MOTORISTA	IV
JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	TRABALHADOR II	111
JOSE LEOCÁDIO FERREIRA	ASSIST. PATRIMÔN1O	III
JULIO BENEDITO	OP. DE MÁQUINAS	vı
JUDITH BARBOSA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	VI
JOSE SEVERINO DE LIMA	ESCRITURÁRIO I	III
LUCIO SILICANI	CHEFE DE DIVISÃO	IX
LUCAS ANTONIO DE LIMA	TRABALHADOR II	III
LUIZ FURTADO	TRABALHADOR II	III
HUMBERTO DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO	IX
EUNICE DA SILVA MARQUES	MERENDEIRA	I
ALICE ALPI LUCIANI	MERENDEIRA	1
LEA DA SILVA SCATOLA	ESCRITURARIA II	III
LEONTINA R. TORCINELLI	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	٧ı
LOURENÇO SOFFIONI	CHEFE DE DIVISÃO	IX
MAURICIO SILICANI	CHEFE DE DIVISÃO	1X
MARIO MARCON	CHEFE DE DIVISÃO)
MARIA DAS DORES TEIXEIRA	MERENDEIRA (/ 1 ·





ITAPEVI - Cidade Esperança ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO - IV - continuação

INATIVOS

NOMES	CARGOS	REFERÊNCIAS
MARIA CECILIA SBRAVATTI	CHEFE DE SERVIÇO	VIII
MANOEL PEREIRA DE LIMA	CHEFE DE SERVIÇO	VIII
MARTHA MARIA ALMEIDA	ASSIST. DE GABINETE	VI
NEIDE S. GUIMARÃES	CHEFE DE SERVIÇO	VIII
NOEL FURTADO	OP. DE MAQUINAS	VI
ORÁCIO CAVALCANTE	AG. ADM. PUBLICA	IV
ROBERTO BORGES DE MIRANDA	ASSIST.PATRIMONIO	III
SILVINO IGNÁCIO DE SOUZA	OP. DE MAQUINAS	VI
SUEKO YAMAMOTO	AUX. DE ENFERMAGEM	VIII
TEREZA GALETO	ESCRITURÁRIA II	III
WILSON SILICANI	MECÂNICO	IV
MANOEL BRANCO	ART1FICE	IV
JACYRA DE OLIVEIRA ABREU	COORD. FINANCEIRO	VIII
ISAIAS DE OLIVEIRA ANTUNES	ASSIST. PATRIMÔNIO	rar ·
ADEMIR EPIFÂNIO SILVA	MECÂNICO	1V
ANGELINA MIRANDA	GARI	1
JOSÉ GERMANO DE ARAÚJO	CHEFE DE DIVISÃO	IX
ISAEL HENRIQUE	PEDRE1RO	1V
OLAVO DE CASTRO	CHEFE DE DIVISÃO	1X
APARECIDA DOS ANJOS BRAGA	CHEFE DE DIVISÃO	/IX
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	⟨x-x-x-x-x

FLS. N.O 28 PROC. N.O 6451/92 DE ITAPE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEV

ITAPEVI - Cidade Esperança ESTADO DE SÃO PAULO

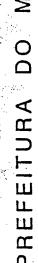
ANEXO - V

PENSIONISTAS

NOMES	CARGOS	REFERÊNCIAS
EROTIDES DE FREITAS	CHEFE DE SERVIÇO	VIII
ANTONIO PEDRO VICENTE	TRABALHADOR	III
ALZIRIO VIEIRA	MOTORISTA	IV
IGNACIO TEIXEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	IA
LEOPOLDO XAVIER DE SALLES	TRABALHADOR	III
JOSÉ PINTO DE SOUZA	ESCRITURÁRIO	III
LUIZ DENTELLO FRANCO	PEDREIRO	IV
ZILDA BARBOSA COMPAGNO	CHEFE DE DIVISÃO	IX
APARECIDO BEZERRA RAMOS	OP. DE MÁQUINAS	VI
JAIR SILICANI	CHEFE DE DIVISÃO	IX
BRAZ RODRIGUES DA SILVA	OP. DE MAQUINAS	VI
CARLOS DE ABREU	MOTORISTA	IV
MOACIR CAETANO	ART1FICE	IA
ADÃO DE OLIVEIRA DA COSTA	ASSISTENTE DE PATRIMONIO	III
ANTONIO F. DE MORAES NETO	CHEFE DE SERVIÇO	VIII
MARIA JOSÉ DE JESUS	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	VI
OSVALDO ALPI	ASSISTENTE DE GABINETE	VI
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-

A N E X O

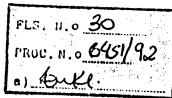
	NOMES DOS FUNCIONÁRIOS	SITUAÇÃO ANTIGA CARGOS	REF.	SITUAÇÃO NOVA REF. CARGOS
ESTADO DE SÃO PAULO	LEONORA MERLO MARTINS FRANCISCO XAVIER VIEIRA	MERENDEIRA ASSIST.PATRIMŌNIO	III	CHEFE DE SERV.DE ALIMEN. VIII E NUTRIÇÃO CHEFE DE DIV. DE GARACEM IX



Cidade Esperança

ITAPEVI .







ITAPEVI - Cidade Esperança ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO - VII

REFERÊNCIAS E VALORES MENSAIS

REFERENCIAS			VALORES MENSAIS EM CRA
I			530.000,00
11			580.000,00
III		公開された特殊に関われている。 2017年 - 1987年 - 1987	620.000,00
IV			660.000,00
V			730.000,00
vı			800.000,00
VII			880.000,00
VIII		•	1.000.000,00
IX			1.120.000,00
X			1.240.000,00
XI			1.600.000,00
XII			1.920.000,00
XIII		. •	2.000.000,00
XIV		•	2.560.000,00
xv	•		2.920.000,00
IVX			3.000.000,00
IIVX			4.000.000,00
-x-x-x-x-	x-xx-x-x-	-x-x-x-x-x	-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
•		•	



PREFEITURA DO MUNICIPIO

FLS. N. 0 51 PROC. N. 0 6451/92 O a D. E. D. L. L. A. P. E. V. I

ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 645/91.

DR. JURANDIR SALVARANI, Prefeito do Município de Itapevi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir desta data, o Sr. SE BASTIÃO PEREIRA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Oficial Administrativo, junto ao Gabinete.

II - Nomear, a partir desta data, o Sr. SE-BASTIÃO PEREIRA DA SILVA, para, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, junto ao Gabinete.

III - Exonerar, a partir desta data, o Sr.AL-BERTO RODRIGUES DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Controle Administrativo.

IV - Nomear, a partir desta data, o Sr. AL-¹ BERTO RODRIGUES DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programas Especiais.

V - Exonerar, a partir desta data, o Sr.JOR GE DOS REIS, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Alimentação e Nutrição, junto a Secretaria de Educação e Cultura.

VI - Nomear, a partir desta data, o Sr. JOR-GE DOS REIS, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Controle Administrativo.

VII - Exonerar, a partir desta data, o Sr. JO SE ARNALDO LEITE, do cargo de provimento em comissão de Axiliar de Gabinete, junto ao Gabinete.

VIII - Nomear, a partir desta data, o Sr. JOSÉ ARNALDO LEITE, para o cargo de provimento em comissão de Oficial Administrativo.

IX - Nomear, a partir desta data, a Sra.

LEONORA MERLO MARTINS, ocupante do cargo de provimento efeti

vo de Merendeira, para, o cargo de provimento em comissão de

Chefe de Serviço de Alimentação e Nutrição.

the office and the



ITAPEVI - CIDADE ESFERANÇA PORTARIA Nº 645/91.
ESTADO DE SÃO PAULO FLS. 02

X - Nomear, a partir desta data, o Sr. ANTO NIO GERALDO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Departamento, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Educação Infantil e Pré-escola.

Registre-se e publique-se.

Cumpra-se.

Itapevi, 01 de julho de 1991.

DR. JURANDIR SALVARANI

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de julho de 1991.

ROSILL RUFFINI

-Secretária Geral-



ITAPEVI - Cidade Esperança ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N9 870/92.

DR. JURANDIR SALVARANI, Prefeito do Municipio de Itapevi, no uso de suas atribuições legais e de conformilada com o que dispõe a alínea "d", inciso III do artigo 40 da Constituição l'ederativa do Brasil, resolve, Aposentar por idada, a partir desta data, a Sra. LECNORA MERLO MARTINS, ocupando do cargo de provimento efetivo de Chefe de Serviço, conforma Processo nº 6451/92.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Itapavi, 10 de dezembro de 1992.

DR. JURANI IR SALVARANI

Publicada, por afixação, no lugar de costumo o registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município • de l'espevi, aos 10 de desembro de 1992.

ROSELI RUFFINY POBLET
-Secretaria Garal-

Fla. n. QB



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer Conjunto das Comissões nº 01 e 02 ao Projeto de Lei nº '053/94 - Do Executivo.

Senhor Presidente:-

Quanto ao aspecto legal, nada a objetar.

Quanto ao mérito a propositura é louvável e merece ser aprovada é o parecer.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1994

Comigsão nº 01,

Hermogenez José Sant'Anna

João Ferreira do Monte

Maria Ruth Banholzer

Tafai of d Pharithias

Jadir Francisco de Souza

Conissão xº 02

Lagrie Casagrande

Sérgio Montanheiro

Geone Xavier Pereira

Manoel Viana Filho

Vital Ponciano dos Reis



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer Conjunto das Comissões nº 01 e 02 ao Projeto de Lei nº '

Senhor Presidente:-

Quanto ao aspecto legal, nada a objetar.

Quanto ao mérito a propositura é louvável e merece ser aprovada é o parecer.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1994

Comissão nº 01

Hermogenez Jose Sant'Anna

João Ferreira do Monte

Maria Ruth Banholzer

Lafaiete Rodrigues

Jadir Francisco de Souza

Comissão nº 02

Laerte Casagrande

Da 1/100

10/12/11

Manoel Viana Filho

Vital Ponciano dos Reis

Pereira

PI Questions

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

" ITAPEVI - Cidade Esperança "
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.226, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1 994

(Revoga Artigo 39 e Anexo VI da Lei Municipal nº 1.000, de 17 de setembro de 1.992)

JOAO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Thapevi, Estado de Sao Paulo, no uso des atribuições que lhe sao conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a neguinto Lei:

Art. 10 Ficam revogados, em inteiro teor, o Artigo 30 e o Anexo VI da Lei Hunicipal nº 1.090, de 17 de setembro de 1992.

Art. 22 fista Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hapevi, 30/dogn).vembro de 1994

JOAO CARLOS CARAMEZ Prefeito

SERGIO BOSSAM Secretário de Nepocios Jurídicos

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em 1 ivro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 30 de novembro de 1994.

JORGE LUIZ PEREINA DE ANDRADE Chefe de Gabinete